



## JUSTIÇA FEDERAL

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o ao Núcleo de Licitações, por meio do fax (0xx61) 3410 3415 ou do e-mail: <nulit@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Brasília-DF, 21 de janeiro de 2014.

Kátia Rejane Trindade Farias  
Pregoeira

<b>RECIBO DE RETIRADA</b>	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 11/2014</b>	
<b>PROCESSO N. 8.620/2013</b>	
<b>LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b>	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para cont@to: _____	
Nome do Representante para contato: _____	
Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o <i>site</i> pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:	
<input type="checkbox"/> <a href="http://www.trf1.jus.br">www.trf1.jus.br</a>	CARIMBO DO CNPJ-MF
<input type="checkbox"/> <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>	
Data de retirada: ____ / ____ / ____	
_____ Assinatura	



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2014**

**PROCESSO: 8.620/2013**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE**

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES nº 535 de 26 de agosto de 2013, torna pública, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, do tipo menor preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio de tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de hidráulica, luvas e joelhos, a serem usados nas diversas instalações físicas deste Tribunal, conforme especificações e quantidades constantes do anexo I deste Edital.

**2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data:** 04/02/2014

**Horário:** 10:00 horas (horário de Brasília)

**Local:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste pregão eletrônico, exclusivamente, as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto 6.204/2007, que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente credenciados no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3** - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da



licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5** - A licitante deverá manifestar, em campo próprio, declarando que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.6** - Não será permitida a participação de empresas:

**a)** que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na **Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais)**;

**b)** que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte;

**c)** reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**d)** em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

**e)** suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

**f)** impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

**g)** declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

#### **4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**4.1** - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

**a)** no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**b)** classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

**c)** encerrada a fase de lances, a Pregoeira examinará a compatibilidade do preço ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar, com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

**d)** não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

**e)** obtida uma proposta de preços julgada aceitável, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (art. 10, caput e

parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7892/2013).

f) concluída a fase competitiva, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital, constatado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante que tenha reduzido seus preços na forma da alínea “e”, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

g) encerrada a fase de habilitação, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

h) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

**4.2** - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

**4.3** - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

## 5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**5.1** - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio eletrônico através do SITE [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

**5.2** – As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar de modo claro e inequívoco: endereço, e-mail, fax e telefone, **bem como nome do responsável legal para assinatura da Ata**, com os respectivos números de RG e CPF, caso não seja o sócio, fazer acompanhar a procuração e contrato social com os devidos poderes, e ainda fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e à hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

d) prever o **prazo de entrega dos materiais**, que não poderá ser **superior a 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

e) fixar **prazo de garantia dos materiais, não inferior a 01 (um) ano**, contados a partir do recebimento, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de



entrega, mesmo após sua aceitação pelo TRF;

**f)** consignar os preços unitários e totais, conforme modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital. **Observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário proposto para o item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;**

**g)** constar além do preço unitário e total de cada item, o quantitativo, a marca, o modelo e referência do produto ofertado.

**h)** incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital.

**5.3 - A proposta vencedora, ajustada** ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, **deverá ser anexada**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

**5.4 -** Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

**5.5 -** Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sob pena de aplicação de penalidade na forma do subitem 12.4 deste edital.

## 6 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

**6.1 -** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.2 -** Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.

**6.3 -** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

**6.4 -** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**6.5 -** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.6 -** Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, mas só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

**6.7 -** No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.8 -** Quando a desconexão referida no subitem anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



**6.9** - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.10** - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

**7.1** - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

**7.1.1** - prova de regularidade junto ao INSS;

**7.1.2** - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

**7.1.3** - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**7.1.4** - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

**7.1.5** - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

**7.1.6** - prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho.

**7.2** – Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**7.3** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da empresa; será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Pregoeira a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.3.1.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

**7.4** - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos, anexados no Comprasnet, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

## 8 - DO JULGAMENTO

**8.1** - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **por ITEM**.

**8.2** - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.



**8.3 - Serão desclassificadas as propostas:**

- a)** com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;
- b) que não indicarem marca** ou mencionarem mais de uma marca para o mesmo item;
- c)** elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.
- d)** não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

**9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1 -** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**9.2 -** O TRF 1ª Região não tem definição imediata de aquisição para as quantidades registradas, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da Unidade Requisitante.

**9.3 -** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, serão convocados para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis na Divisão de Compras do Tribunal, localizada no 2º andar do Edifício Anexo I - SAS, Quadra 01, Bloco C, Brasília/DF, CEP: 70070-900, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

**9.4 -** O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**9.5.** Serão admitidas adesões a ata de registro de preços, conforme disposto no Capítulo IX do Decreto 7.892/13, quando:

- a -** houver concordância do fornecedor beneficiário da ata;
- b-** as aquisições ou contratações adicionais não exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, e
- c-** os quantitativos das adesões, na totalidade, não exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado.

**9.6 -** Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio do Tribunal – [www.trf1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços](http://www.trf1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços).

**9.7 -** O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração, até a completa adequação do Portal de compras do Governo Federal.

**9.8 -** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 17 do Decreto 7.892/13.

**9.9 -** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e

e) tiver presentes razões de interesse público.

**9.10** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9.11** – Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no inciso XI art. 9º do Decreto nº 7.892/13, quando decorridos 04(quatro) meses da homologação da licitação ou da data da última aquisição.

**9.12** - A figuração do licitante no cadastro reserva não obriga a administração à contratação.

## **10 – DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**10.1** - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

**10.2** - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho; sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

**10.3** - A entrega dos materiais deverá ser agendada previamente pelo telefone 61 - 3314 1971. E ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal deste Tribunal, no prazo não superior àquele estabelecido na proposta da licitante, **nos termos do subitem 5.2, alínea “d”** na Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP, no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco D, Edifício Adriana, Brasília-DF, em dias úteis, acompanhados da nota fiscal correspondente, contendo:

a) indicação do banco, da agência e do número da conta-corrente em que o pagamento deverá ser efetuado;

b) se for o caso, o número de série dos produtos entregues e o prazo de garantia ofertado.

**10.4** - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

**10.5** - O pedido, formulado com as pertinentes razões ou acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP, no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco D, Edifício Adriana, Brasília-DF, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da contratada.

**10.6** - Os materiais serão recebidos:

a) **provisoriamente**, na data de sua entrega pelo fornecedor, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na Proposta de Preços apresentada.





b) **definitivamente**, no prazo máximo de 10(dez) dias, mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), para verificação da quantidade e qualidade do material entregue, com conseqüente aceitação, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente. Os bens serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com os termos da contratação.

**10.7** - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**10.8** - A empresa adjudicatária obriga-se a substituir, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento de notificação, o material entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha se dar quando de sua utilização. Findo este prazo será aplicado o que disciplina o subitem 12.1.

**10.9** - A empresa adjudicatária deverá fornecer somente produtos que atendam integralmente as características e especificações consignadas em sua proposta comercial, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

## 11 - DO PAGAMENTO

**11.1** - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região promoverá o crédito da quantia ajustada na conta bancária da contratada por meio de ordem bancária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo ou do atesto da nota fiscal.

**11.2** - Quando o valor for inferior ao limite estabelecido no inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93, esse prazo será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo ou atesto da nota fiscal.

**11.3** - Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras. Voltará a correr o prazo definido nos itens 11.1 e 11.2, após a contratada ter solucionado o problema.

**11.4** - Poderá o Tribunal Regional Federal da Primeira Região, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada.

**11.5** - Ocorrendo atraso no pagamento, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, sendo adotado o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA como critério de atualização monetária; conhecido quando da emissão da fatura, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

**11.6** - Sob pena de decair do direito, a contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis; contado da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar o documento de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar, juntamente com a nota, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

**11.7** - Em se tratando de produtos importados, fica reservado ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região o direito de solicitar a 4ª (quarta) via da Guia de Importação relativa aos mesmos, de modo a que possa realizar as verificações julgadas necessárias.



**11.8** - Sendo a contratada optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá a mesma apresentar o respectivo termo de opção (original ou cópia autenticada) juntamente com o documento de cobrança.

**11.9** - A contratada deverá retirar a Declaração de Imposto Retido na Fonte – DIRF, referente aos Tributos Federais no início do exercício seguinte, na página do Tribunal na internet (“[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)”) ou no e-mail [diefi@trf1.jus.br](mailto:diefi@trf1.jus.br).

## 12 - DAS PENALIDADES

**12.1** - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o TRF poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentado pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

**12.2** - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” deste subitem.

**12.3** - A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar ata de registro de preços, recusar a receber a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e no contrato dele decorrente e das demais cominações legais. Será, também, descredenciada no SICAF durante o período da sanção aplicada.

**12.4** - Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos do Edital ou a receber a Nota de Empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação.

**12.5** - A inexecução total ou parcial da obrigação poderá ensejar a aplicação da multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total empenhado, ou sobre a parte não cumprida, conforme o caso, e, ainda, de acordo com a gravidade da falta, a aplicação da pena prevista na alínea “c” do subitem 12.1.

**12.6** - A Adjudicatária que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, dos materiais ou serviços deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, diante de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega; ou, ainda, em decorrência de fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência, que impeça o cumprimento da obrigação.

**12.7** - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega deverá ser encaminhada à **Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP/TRF**, até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do TRF a sua

aceitação.

**12.7.1** - O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no caput, será prontamente indeferido, sujeitando-se a adjudicatária às sanções previstas no subitem 12.5.

**12.8** - Fica estipulado o percentual de **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)** de multa, por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, que incidirá sobre o valor empenhado ou sobre a quantia correspondente à parcela inadimplida da obrigação, **até o limite de 15 (quinze) dias**, podendo o TRF1 recusar o recebimento, caracterizando-se a inexecução total ou parcial do objeto.

**12.9** - Para quaisquer outras infrações não mencionadas no Edital, tais como: execução insatisfatória do fornecimento/serviço, omissões ou falhas, a Adjudicatária pagará multa de **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, conforme o critério de contagem estabelecido para o cumprimento da obrigação, **até o limite de 15 (quinze) dias**.

**12.10** - A Adjudicatária inadimplente que não tiver valores a receber do Contratante terá o prazo de cinco dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida nos subitens 12.5, 12.8 e 12.9.

**12.11** - As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao TRF, serão deduzidas de pleno direito dos valores que lhe forem devidos, ou recolhidas por meio de GRU em favor do TRF, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

**12.12** - As penalidades previstas neste Edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

### **13 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES**

**13.1** - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

**13.3** - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

**13.4** - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

**13.5** - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma

eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

**13.6** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

**13.7** - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### **14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

**15.2** - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação; por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

**15.3** - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**15.4** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.5** – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (ata, contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Comprasnet, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

**15.5.1** – A licitante responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado;

**15.5.2** – A inobservância do disposto acima, não isenta a licitante por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.

**15.6** - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Tribunal ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

**15.7** - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis



anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico ([nulit.trf1@trf1.jus.br](mailto:nulit.trf1@trf1.jus.br)).

**15.8** – Maiores informações poderão ser obtidas no Núcleo de Licitações do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º Andar do Ed. Anexo I - SAS Quadra 01 Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.070-900, telefones (61) 3410-3411 / 3410-3412 ou 3410-3414.

**15.9** - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA.

**ANEXO II** - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS.

**ANEXO III**- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Brasília-DF, 21 de janeiro de 2014.

Kátia Rejane Trindade Farias  
**Pregoeira**



## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2014

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 DO OBJETO

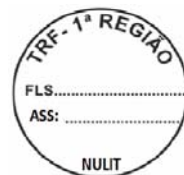
1.1 O presente Termo tem por objeto a aquisição de material hidráulico – luvas e joelhos, de uso exclusivo da DIVISÃO DE ENGENHARIA-DIENG, que serão aplicados nos Procedimentos, de conservação de redes hidráulicas, das diversas instalações físicas do TRF – 1ª Região.

#### 2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica pela necessidade de atender aos serviços de reparos ou substituição nas redes hidráulicas, em todos os edifícios deste Tribunal visando seu adequado funcionamento.

#### 3 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	COD. BR	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	BR0407292	100	UN	JOELHO EM PVC DE 90° GRAUS, AZUL, LR, MEDINDO 25MM X 1/2"
2	BR0248819	100	UN	JOELHO EM PVC, 90 GRAUS, FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSQUEÁVEL, PARA ÁGUA, COM BUCHA DE LATÃO, BITOLA 25MM X 3/4".
3	BR0253656	100	UN	JOELHO EM PVC, 90 GRAUS, FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSQUEÁVEL, COM BUCHA EM LATÃO, BITOLA 3/4 X 3/4, PARA ÁGUA.
4	BR0231224	100	UN	JOELHO EM PVC DE 90" GRAUS, SOLDÁVEL, MEDINDO 32MM.
5	BR0236710	100	UN	JOELHO EM PVC DE 45° GRAUS, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA, MEDINDO 60 MM.
6	BR0236708	100	UN	JOELHO EM PVC DE 45 GRAUS, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA, MEDINDO 75MM.
7	BR0258348	80	UN	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL, DE 90 GRAUS, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, MEDINDO 60MM.
8	BR0240414	90	UN	JOELHO EM FERRO GALVANIZADO DE 90° GRAUS, PARA APLICAÇÃO EM ESGOTO, SOLDÁVEL, COM ANEL, BITOLA DE 100MM.
9	BR0236705	90	UN	JOELHO DE 45°, EM PVC SOLDÁVEL PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, MEDINDO 40MM.
10	BR0240420	80	UN	JOELHO DE 90° EM PVC SOLDÁVEL, PARA ESGOTO, MEDINDO 50MM.
11	BR0304354	70	UN	JOELHO DE 90° EM PVC ROSCÁVEL, COM FIXAÇÃO POR ANEL, PARA ÁGUA E ESGOTO, MEDINDO 40MM
12	BR0233982	80	UN	JOELHO EM PVC DE 90° GRAUS, SEM ANEL, PARA ESGOTO, MEDINDO 40 MM.
13	BR0150575	100	UN	JOELHO DE 45° GRAUS PARA ESGOTO, MEDINDO 150 MM.
14	BR0240429	100	UN	JOELHO EM PVC, 90° GRAUS, PARA ÁGUA, MEDINDO DE 32 X25 MM
15	BR0236709	100	UN	JOELHO DE 45 GRAUS EM PVC, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA, MEDINDO 25MM.
16	BR0236907	100	UN	JOELHO EM PVC DE 45 GRAUS PARA ESGOTO, 100 MM



ITEM	COD. BR	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
17	BR0237368	100	UN	JOELHO EM PVC DE 90° GRAUS, SOLDÁVEL, MEDINDO 75 MM.
18	BR0233979	100	UN	JOELHO DE PVC 45° GRAUS SOLDÁVEL, MEDINDO 40MM.
19	BR0374190	100	UN	JOELHO EM PVC DE 90° GRAUS PARA ÁGUA, AZUL, MEDINDO 20MM X 1/2" POLEGADAS.
20	BR0265135	100	UN	JOELHO EM PVC DE 90° GRAUS PARA ÁGUA, AZUL, MEDINDO 25 MM X 1/2" POLEGADAS.
21	BR0236902	100	UN	JOELHO EM PVC DE 90° GRAUS PARA ESGOTO, MEDINDO 100 MM
22	BR0240403	100	UN	JOELHO EM PVC DE 90° GRAUS PARA ESGOTO, MEDINDO 75 MM
23	BR0258341	50	UN	JOELHO EM PVC DE 90" GRAUS, SOLDÁVEL, MEDINDO 20MM.
24	BR0258342	100	UN	JOELHO EM PVC DE 90 GRAUS, SOLDÁVEL, MEDINDO 25 MM.
25	BR0258345	60	UN	JOELHO EM PVC DE 90" GRAUS, SOLDÁVEL, MEDINDO 40MM.
26	BR0253378	100	UN	LUVA DE CORRER, SOLDÁVEL, BITOLA DE 1 POLEGADA. PARA ÁGUA FRIA.
27	BR0253375	100	UN	LUVA DE CORRER, SOLDÁVEL, BITOLA DE 40MM. PARA APLICAÇÃO EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA.
28	BR0407295	100	UN	LUVA DE CORRER, SOLDÁVEL, BITOLA DE 25MM. PARA APLICAÇÃO EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA.
29	BR0302632	100	UN	LUVA DE CORRER, SOLDÁVEL, BITOLA DE 50MM. PARA APLICAÇÃO EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA.
30	BR0253376	100	UN	LUVA DE CORRER, SOLDÁVEL, BITOLA DE 75MM. PARA APLICAÇÃO EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA.
31	BR0342479	100	UN	LUVA DE CORRER, CONFECCIONADA EM PVC, BITOLA DE 100MM. PARA APLICAÇÃO EM INSTALAÇÕES SANITÁRIAS.
32	BR0389650	100	UN	LUVA DE CORRER, SOLDÁVEL, BITOLA DE 75MM. PARA APLICAÇÃO EM ESGOTO.
33	BR0039144	100	UN	LUVA DE CORRER, COM ANEL DE VEDAÇÃO, PARA ESGOTO, MEDINDO 40MM.
34	BR0265039	100	UN	LUVA DE CORRER, COM ANEL DE VEDAÇÃO, BITOLA DE 50MM. PARA APLICAÇÃO EM ESGOTO.
35	BR0265038	100	UN	LUVA DE CORRER, COM ANEL DE VEDAÇÃO, BITOLA DE 25MM.
36	BR0253375	100	UN	LUVA DE CORRER, COM ANEL DE VEDAÇÃO, BITOLA DE 40MM.
37	BR0242876	100	UN	LUVA EM PVC, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA, MEDINDO 32 MM.
38	BR0247693	100	UN	LUVA EM PVC, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA, MEDINDO 40 MM.
39	BR0247695	100	UN	LUVA EM PVC, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA, 50 MM
40	BR0245143	90	UN	LUVA EM PVC, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA, MEDINDO 75 MM.
41	BR0233999	100	UN	LUVA EM PVC, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA, MEDINDO 25 MM.
42	BR0265021	100	UN	LUVA EM PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA, COM ANEL DE BORRACHA FLEXÍVEL, MEDINDO 32 MM.
43	BR0039144	100	UN	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA DE PVC, PARA ÁGUA, MEDINDO 40MM x 1.1/4".
44	BR0039144	100	UN	LUVA EM PVC, LR, MEDINDO 25MM X 3/4" POLEGADAS.
45	BR0242439	80	UN	LUVA EM PVC, ROSCÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, MEDINDO 3/4" POLEGADAS.
46	BR0260868	100	UN	LUVA EM PVC, SOLDÁVEL, 85MM.
47	BR0245133	60	UN	LUVA DE REDUÇÃO EM PVC, SOLDÁVEL, MEDINDO 20MM.
48	BR0245132	100	UN	LUVA DE PVC LR, MEDINDO 50 MM X 1 1/2" POLEGADAS.
49	BR0389641	100	UN	LUVA DE PVC PARA ESGOTO, MEDINDO 100 MM.
50	BR0039144	90	UN	LUVA DE PVC, AZUL, MEDINDO 25 MM X 1/2" POLEGADAS
51	BR0245144	100	UN	LUVA EM PVC, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA, MEDINDO 60 MM.
52	BR0039144	90	UN	LUVA SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATÃO, MEDINDO 20 MM X 1/2".
53	BR0346195	50	UN	LUVA SOLDÁVEL EM PVC, BITOLA DE 110MM.
54	BR0318593	50	UN	LUVA ROSCAVEL DE 4 POLEGADAS.
55	BR0039144	50	UN	LUVA DE REDUÇÃO EM PVC PARA ESGOTO, MEDINDO 50 X 40 MM.

ITEM	COD. BR	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
56	BR0150575	50	UN	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, 1.1/2 X 3/4".
57	BR0039144	50	UN	LUVA DE REDUÇÃO EM PVC, MEDINDO 32MM x 25MM.
58	BR0296242	100	UN	LUVA DE REDUÇÃO EM PVC, MEDINDO 50MM X 25MM.
59	BR0039144	90	UN	LUVA DE REDUÇÃO EM PVC, MEDINDO 50MM X 1.1/2" POLEGADAS.
60	BR0296241	100	UN	LUVA DE REDUÇÃO EM PVC, MEDINDO 60MM x 50MM.
61	BR0039144	100	UN	LUVA DE REDUÇÃO EM PVC PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 75 X 40 MM.
62	BR0039144	100	UN	LUVA DE PVC PARA ESGOTO DE REDUÇÃO, MEDINDO 75MM X 60MM.
63	BR0039144	80	UN	LUVA DE UNIÃO EM PVC, SOLDÁVEL, MEDINDO 20MM
64	BR0214184	80	UN	UNIAO DE PVC LISA, 25MM. NBR 5648.
65	BR0039144	100	UN	LUVA DE UNIÃO, CONFECCIONADA EM PVC, SOLDÁVEL, MEDINDO 32MM.

#### 4 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

4.1 A entrega dos materiais deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal deste Tribunal, devendo ser agendado previamente pelo telefone 61 -3314 1971, Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP, com a apresentação da correspondente nota fiscal, no prazo estipulado e nas quantidades indicadas na respectiva nota de empenho.

4.2 Divergências na entrega:

4.2.1 - Os materiais serão recusados nos seguintes casos:

- Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas no neste Termo.
- Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas na proposta da Licitante.
- O lote inteiro será devolvido, caso mais de 10% (dez por cento) dos bens entregues apresente defeito.
- Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

#### 5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da TRF-1, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros.

5.2 Entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho.

5.3 Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações dos objetos, cuja entrega foi embargada, pelo prazo de 15 dias.

5.4 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de entrega.

**5.5** Entregar o material devidamente acondicionado em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, atendendo critérios de sustentabilidade ambiental, conforme Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

## **6 DA EXECUÇÃO DA GARANTIA**

**6.1** A licitante durante o período de garantia/validade assume, e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação, o material em que forem verificados defeitos ou vícios, ou ainda na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1** Permitir acesso do pessoal técnico da empresa licitante às dependências do TRF- 1ª Região para a entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

**7.2** Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas.

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2014**

**MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	100	UN	JOELHO EM PVC DE 90° GRAUS, AZUL, LR, MEDINDO 25MM X 1/2"		
2	100	UN	JOELHO EM PVC, 90 GRAUS, FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSQUEÁVEL, PARA ÁGUA, COM BUCHA DE LATÃO, BITOLA 25MM X 3/4".		
3	100	UN	JOELHO EM PVC, 90 GRAUS, FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSQUEÁVEL, COM BUCHA EM LATÃO, BITOLA 3/4 X 3/4, PARA ÁGUA.		
4	100	UN	JOELHO EM PVC DE 90° GRAUS, SOLDÁVEL, MEDINDO 32MM.		
5	100	UN	JOELHO EM PVC DE 45° GRAUS, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA, MEDINDO 60 MM.		
6	100	UN	JOELHO EM PVC DE 45 GRAUS, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA, MEDINDO 75MM.		
7	80	UN	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL, DE 90 GRAUS, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, MEDINDO 60MM.		
8	90	UN	JOELHO EM FERRO GALVANIZADO DE 90° GRAUS, PARA APLICAÇÃO EM ESGOTO, SOLDÁVEL, COM ANEL, BITOLA DE 100MM.		
9	90	UN	JOELHO DE 45°, EM PVC SOLDÁVEL PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, MEDINDO 40MM.		
10	80	UN	JOELHO DE 90° EM PVC SOLDÁVEL, PARA ESGOTO, MEDINDO 50MM.		
11	70	UN	JOELHO DE 90° EM PVC ROSCÁVEL, COM FIXAÇÃO POR ANEL, PARA ÁGUA E ESGOTO, MEDINDO 40MM		
12	80	UN	JOELHO EM PVC DE 90° GRAUS, SEM ANEL, PARA ESGOTO, MEDINDO 40 MM.		
13	100	UN	JOELHO DE 45° GRAUS PARA ESGOTO, MEDINDO 150 MM.		
14	100	UN	JOELHO EM PVC, 90° GRAUS, PARA ÁGUA, MEDINDO DE 32 X25 MM		
15	100	UN	JOELHO DE 45 GRAUS EM PVC, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA, MEDINDO 25MM.		
16	100	UN	JOELHO EM PVC DE 45 GRAUS PARA ESGOTO, 100 MM		
17	100	UN	JOELHO EM PVC DE 90° GRAUS, SOLDÁVEL, MEDINDO 75 MM.		
18	100	UN	JOELHO DE PVC 45° GRAUS SOLDÁVEL, MEDINDO 40MM.		
19	100	UN	JOELHO EM PVC DE 90° GRAUS PARA ÁGUA, AZUL, MEDINDO 20MM X 1/2" POLEGADAS.		
20	100	UN	JOELHO EM PVC DE 90° GRAUS PARA ÁGUA, AZUL, MEDINDO 25 MM X 1/2" POLEGADAS.		



ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
21	100	UN	JOELHO EM PVC DE 90° GRAUS PARA ESGOTO, MEDINDO 100 MM		
22	100	UN	JOELHO EM PVC DE 90° GRAUS PARA ESGOTO, MEDINDO 75 MM		
23	50	UN	JOELHO EM PVC DE 90" GRAUS, SOLDÁVEL, MEDINDO 20MM.		
24	100	UN	JOELHO EM PVC DE 90 GRAUS, SOLDÁVEL, MEDINDO 25 MM.		
25	60	UN	JOELHO EM PVC DE 90" GRAUS, SOLDÁVEL, MEDINDO 40MM.		
26	100	UN	LUVA DE CORRER, SOLDÁVEL, BITOLA DE 1 POLEGADA. PARA ÁGUA FRIA.		
27	100	UN	LUVA DE CORRER, SOLDÁVEL, BITOLA DE 40MM. PARA APLICAÇÃO EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA.		
28	100	UN	LUVA DE CORRER, SOLDÁVEL, BITOLA DE 25MM. PARA APLICAÇÃO EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA.		
29	100	UN	LUVA DE CORRER, SOLDÁVEL, BITOLA DE 50MM. PARA APLICAÇÃO EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA.		
30	100	UN	LUVA DE CORRER, SOLDÁVEL, BITOLA DE 75MM. PARA APLICAÇÃO EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA.		
31	100	UN	LUVA DE CORRER, CONFECCIONADA EM PVC, BITOLA DE 100MM. PARA APLICAÇÃO EM INSTALAÇÕES SANITÁRIAS.		
32	100	UN	LUVA DE CORRER, SOLDÁVEL, BITOLA DE 75MM. PARA APLICAÇÃO EM ESGOTO.		
33	100	UN	LUVA DE CORRER, COM ANEL DE VEDAÇÃO, PARA ESGOTO, MEDINDO 40MM.		
34	100	UN	LUVA DE CORRER, COM ANEL DE VEDAÇÃO, BITOLA DE 50MM. PARA APLICAÇÃO EM ESGOTO.		
35	100	UN	LUVA DE CORRER, COM ANEL DE VEDAÇÃO, BITOLA DE 25MM.		
36	100	UN	LUVA DE CORRER, COM ANEL DE VEDAÇÃO, BITOLA DE 40MM.		
37	100	UN	LUVA EM PVC, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA, MEDINDO 32 MM.		
38	100	UN	LUVA EM PVC, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA, MEDINDO 40 MM.		
39	100	UN	LUVA EM PVC, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA, 50 MM		
40	90	UN	LUVA EM PVC, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA, MEDINDO 75 MM.		
41	100	UN	LUVA EM PVC, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA, MEDINDO 25 MM.		
42	100	UN	LUVA EM PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA, COM ANEL DE BORRACHA FLEXÍVEL, MEDINDO 32 MM.		
43	100	UN	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA DE PVC, PARA ÁGUA, MEDINDO 40MM x 1.1/4".		
44	100	UN	LUVA EM PVC, LR, MEDINDO 25MM X 3/4" POLEGADAS.		
45	80	UN	LUVA EM PVC, ROSCÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, MEDINDO 3/4" POLEGADAS.		
46	100	UN	LUVA EM PVC, SOLDÁVEL, 85MM.		

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
47	60	UN	LUVA DE REDUÇÃO EM PVC, SOLDÁVEL, MEDINDO 20MM.		
48	100	UN	LUVA DE PVC LR, MEDINDO 50 MM X 1 1/2" POLEGADAS.		
49	100	UN	LUVA DE PVC PARA ESGOTO, MEDINDO 100 MM.		
50	90	UN	LUVA DE PVC, AZUL, MEDINDO 25 MM X 1/2" POLEGADAS		
51	100	UN	LUVA EM PVC, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA, MEDINDO 60 MM.		
52	90	UN	LUVA SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATÃO, MEDINDO 20 MM X 1/2".		
53	50	UN	LUVA SOLDÁVEL EM PVC, BITOLA DE 110MM.		
54	50	UN	LUVA ROSCAVEL DE 4 POLEGADAS.		
55	50	UN	LUVA DE REDUÇÃO EM PVC PARA ESGOTO, MEDINDO 50 X 40 MM.		
56	50	UN	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, 1.1/2 X 3/4".		
57	50	UN	LUVA DE REDUÇÃO EM PVC, MEDINDO 32MM x 25MM.		
58	100	UN	LUVA DE REDUÇÃO EM PVC, MEDINDO 50MM X 25MM.		
59	90	UN	LUVA DE REDUÇÃO EM PVC, MEDINDO 50MM X 1.1/2" POLEGADAS.		
60	100	UN	LUVA DE REDUÇÃO EM PVC, MEDINDO 60MM x 50MM.		
61	100	UN	LUVA DE REDUÇÃO EM PVC PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 75 X 40 MM.		
62	100	UN	LUVA DE PVC PARA ESGOTO DE REDUÇÃO, MEDINDO 75MM X 60MM.		
63	80	UN	LUVA DE UNIÃO EM PVC, SOLDÁVEL, MEDINDO 20MM		
64	80	UN	UNIAO DE PVC LISA,25MM. NBR 5648.		
65	100	UN	LUVA DE UNIÃO, CONFECCIONADA EM PVC, SOLDÁVEL, MEDINDO 32MM.		

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2014**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco “A” – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo \_\_\_\_\_, Dr. \_\_\_\_\_, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_/20\_\_, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, estabelecido no \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, representado pelo Sócio, \_\_\_\_\_, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preço tem vigência até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração, até que esteja disponibilizado campo para publicação no Portal de Compras do Governo Federal.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto n. 7.892/13, no Processo Administrativo n. \_\_\_\_\_ e Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, do Fornecedor Beneficiário e dos licitantes constantes no cadastro reserva (ANEXO)

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
(Nome do Representante Legal)

ANEXO – CADASTRO RESERVA